



Fundação São Paulo
mantenedora da
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

ATO DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO SÃO PAULO Nº 04/2015

Dispõe Sobre o Cumprimento de Jornada de Trabalho pelos Funcionários Administrativos do Hospital Santa Lucinda.

A Secretaria Executiva da Fundação São Paulo, no uso de suas respectivas atribuições, conferidas pelo Estatuto e pela procuração outorgada pelo Presidente da mesma Fundação,

Considerando a necessidade de se esclarecer e orientar os colaboradores que trabalham no Hospital Santa Lucinda sobre o cumprimento de suas jornadas de trabalho quando do desempenho de suas atividades profissionais

RESOLVE:

Artigo 1º - A FUNDASP mantém sistema eletrônico e manual para controle de horário de trabalho de seus funcionários, no qual os colaboradores deverão consignar o real e efetivo horário de início e término de suas jornadas, respeitados os períodos de repouso estabelecidos nos contratos de trabalho, não sendo permitidos registros ou anotações que não condigam com a realidade ou que sejam realizados por terceiros.

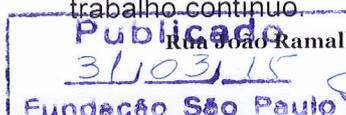
Parágrafo único – Os colaboradores devem cumprir rigorosamente suas jornadas de trabalho.

Artigo 2º - O correto apontamento do registro de ponto pelo funcionário é de sua responsabilidade. Este apontamento é obrigatório e deve ser feito diariamente.

Artigo 3º - O intervalo para refeição e descanso deve ser cumprido pelos funcionários em sua integralidade, observadas as seguintes previsões:

- a) O funcionário que cumprir jornada cuja duração exceda 6 horas fará um intervalo para repouso ou alimentação de 1 hora;
- b) O funcionário que cumprir jornada cuja duração não exceda 6 horas terá um intervalo para repouso ou alimentação de 15 minutos quando a jornada ultrapassar 4 horas diárias.

Artigo 5º - O descanso semanal remunerado será concedido aos funcionários após seis dias de trabalho contínuo



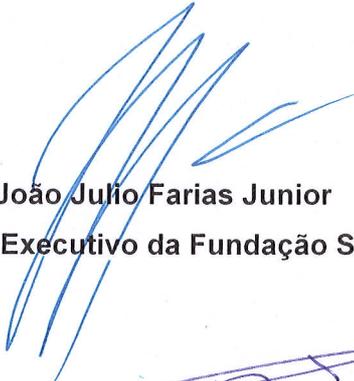


Fundação São Paulo
mantenedora da
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

Artigo 6º - As chefias são responsáveis pelo controle e fiscalização das jornadas de seus funcionários, sob pena de serem responsabilizadas administrativamente.

Artigo 7º - O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, no Quadro de Avisos da Fundação São Paulo, do Hospital Santa Lucinda.

São Paulo, 27 de março de 2015.



João Julio Farias Junior

Secretário Executivo da Fundação São Paulo



José Rodolpho Perazzolo

Secretário Executivo da Fundação São Paulo

